

**LEI MUNICIPAL N°1.287/2019**

**Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA***

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Especial no orçamento do Município de Guaraciaba, devido a alteração na modalidade de aplicação, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais) como segue:

Unidade: 02 12 - CIMVALPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.121 – Rep. Cimvalpi Man. Casa abrigo Criança/Adolescente

337239 Outros Serviços e terceiros Pessoa Jurídica R\$ 71.000,00

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 542 – controle Ambiental

Programa: 0003 – Preservação do Meio Ambiente Controle da poluição

Atividade: 2.111 – Manut. Transporte e destinação Final Res. Sólidos

337239 Outros Serviços e terceiros Pessoa Jurídica R\$ 56.000,00

Função: 25 – Energia

Sub-função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.119 – Repasse cimvalpi Manutenção Iluminação Pública

337239 Outros Serviços e terceiros Pessoa jurídica R\$ 38.000,00

447251 Obras e Instalações R\$ 47.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial das seguintes rubricas:

Unidade: 02 12 - CIMVALPI

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0016 – Assistência Social Geral

Atividade: 2.121 – Rep. Cimvalpi Man. Casa abrigo Criança/Adolescente

**CNPJ:** 19.382.647/0001-53 - **E-mail:** [gabinete@guaraciaba.mg.gov.br](mailto:gabinete@guaraciaba.mg.gov.br)

**Guaraciaba – Minas Gerais**

317170 Rateio pela participação em consorcio Público	R\$ 65.000,00
337170 Rateio pela participação em consorcio Público	R\$ 6.000,00

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 542 – controle Ambiental

Programa: 0003 – Preservação do Meio Ambiente Controle da poluição

Atividade: 2.111 – Manut. Transporte e destinação Final Res. Sólidos

337170 Rateio pela participação em consorcio Público	R\$ 56.000,00
--	---------------

Função: 25 – Energia

Sub-função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0011 – Administração Pública Municipal

Atividade: 2.119 – repasse Cimvalpi manutenção Iluminação Publica

337170 Rateio pela participação em consorcio Público	R\$ 38.000,00
--	---------------

447170 Rateio pela participação em consorcio Público	R\$ 47.000,00
--	---------------

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei nos termos do art. 2º da Lei 1.283 de 09/12/2019- Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A autorização de crédito especial prevista na presente lei observará as disposições contidas no art. 167, §2º da Constituição da República de 1988.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba, 23 de dezembro de 2019

**Gustavo Castro Andrade**  
**Prefeito Municipal**